DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Termo de Colaboração	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.275, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui o Conselho Tutelar.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o contido no Ofício nº 01/2020, emanado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Tutelar do Município de Álvaro de Carvalho, nos termos do artigo 39, da Lei Municipal nº 392, de 19 de março de 2007.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo compor-se-à:

Membros Titulares:

I - Vanessa Aparecida Scarparo de Souza, RG 25.479.302-2 e CPF 321.603.198-56;

II - Vanessa Cristina Rosa Lima dos Anjos, RG 48.836.846-7 e CPF 429.169.728-70;

III - André Luiz Assis Soares, RG 24.926.702-0 e CPF 161.889.458-79;

IV - Juliana Aparecida da Silva, RG 45.215.267-7 e CPF 375.132.848-30; e

V - Jessica Nascimento Alvares Castilho, RG 48.470.740-1 e CPF 404.280.258-38.

Membros Suplentes:

I - Eleandra Ramos de Oliveira, RG 37.454.657-5 e CPF 079.589.046-06;

II - Tânia Lopes, RG 40.494.184-9 e CPF 372.068.218-80;

III - Flávia Larissa Cesário Roriz Moreira, RG 40.239.856-7 e CPF 377.278.328-71;

IV - Vani Liana Domingues Silva, RG 40.494.350-0 e CPF 360.994.538-90; e

V - Ana Caroline Santos Fernandes, RG 52.532.649-2 e CPF 454.247.018-09.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 4 (quatro) anos, contados de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas elencadas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações e artigo 30 da Lei Municipal nº 392, de 19 de março de 2007.

Art. 4º Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelos cofres municipais, em valor igual à referência IV do quadro de salários dos servidores municipais.

Parágrafo único. A remuneração fixada não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a municipalidade.

Art. 5º A jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares será estabelecida para cobertura de vinte e quatro horas ao atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será fixada mediante plantão para atendimento à criança e ao adolescente aos finais de semana, feriados e no período noturno.

Art. 6º O Conselheiro suplente assumirá a função em caso de vacância, afastamentos e nos impedimentos legais do conselheiro titular, no intuito de manter a composição legal do Conselho Tutelar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de janeiro de 2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

TERMO DE ADITAMENTO Nº 9

Ao Termo de Colaboração nº 1/2018, que tem por objeto oferta de Educação Infantil junto ao Centro Social Mariano de Álvaro de Carvalho.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.518.488/0001-19, estabelecido nesta cidade, na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.194.428 e do CPF nº 437.357.708-00, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro CENTRO SOCIAL MARIANO DE ÁLVARO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 45.957.099/0001-52, estabelecida na Avenida Santa Cecília, nº 257, Álvaro de Carvalho/SP, neste ato representada por seu presidente - SANDRA MARA BATISTA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.406.348-1-SSP/SP e do CPF nº 200.256.838-37, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

RESOLVEM, de comum acordo e com fulcro no disposto na Cláusula 10, subitem 10.2, ADITAR o Termo de Colaboração nº 1/2018, celebrado em 3/01/2018, para prorrogar o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados de 1º/01 a 31/12/2020, em virtude de persistirem os motivos do ajuste. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. E, por estarem de pleno acordo, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, que vai assinado na presença de 2 (duas) testemunhas. Álvaro de Carvalho, 30 de dezembro de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SANDRA MARA BATISTA RODRIGUES

Presidente do Centro Social Mariano

Testemunhas:

1ª Vanesa Cristina Martins da Silva

RG. 25.337.442-X

2ª Sebastião Luiz Marques

RG. 19.622.501